

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 476/92 - Ap. Proc. S.E. nº 3317/89
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ASSUNTO : Termo de Aditamento ao Convênio de Municipalização do Ensino Oficial.
RELATOR : Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro

PARECER CEE Nº 387/92 - CPL - APROVADO EM 13/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de São Miguel Arcanjo firmaram Termo de Convênio, em 17/11/89, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e o 1º Termo de Aditamento/Construção (EEPG Bairro Guararema, EEPG(A) Bairro Santa Cruz, EEPG(A) Massanori Karazawa e EEPG Bairro Hilários), na mesma data (fls. 22 a 38).

Através desse Termo de Aditamento a Secretaria repassou ao Município Ncz\$ 945.000,00:

1ª parcela - 472.500,00 (fls. 45) em 16/11/89;

2ª parcela - 378.000,00 (fls. 64) em 07/03/90;

3ª parcela - 94.500,00 (fls. 132) em 12/11/91.

Em 21/12/89 foi assinado o 2º Termo de Aditamento objetivando implantar e manter o Centro Integrado de material de Apoio Didático e Pedagógico - CIMADP (fls. 85/96), o qual não envolveu repasse de recursos financeiros.

O 3º Termo de Aditamento, para suplementação do 1º T.A., foi assinado em 20/06/90 (fls. 78/79) e envolveu repasse de Cr\$ 2.841.463,83. O valor foi pago em 28/06/90 (fls. 84).

O 4º Termo de Aditamento, para nova suplementação ao 1º T.A., foi assinado em 02/10/90 (fls. 113/114) e o valor do mesmo foi de Cr\$ 4.000.000,00. O repasse foi efetuado em 19/10/90 (fls. 123).

O 5º Termo de Aditamento, para prorrogação do prazo de vigência do convênio, por 6 meses, foi assinado em 17/11/91 (fls. 253/254), estendendo-o até 16/05/92. O mesmo não envolveu repasse de recursos.

O 6º Termo de Aditamento, para uma terceira suplementação ao T.A., foi assinado em 02/12/91 (fls. 236/237) e envolveu repasse de Cr\$ 12.657.235,00. O valor foi pago em 23/12/91 (fls. 247).

Em 28/04/92 (fls. 276), pela Resolução S.E. 116/92, o Secretário da Educação prorrogou o prazo para aplicação dos recursos Financeiros, recebidos no exercício de 1991, até o limite de vigência dos convênios únicos celebrados em 1989 e 1990 (no caso presente até 16/05/92).

Em 19/02/92 (fls. 257) o Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo solicitou a celebração do 7º T.A., desta vez objetivando a construção de 2 novas escolas.

Na mesma data, em despacho do Senhor Secretário (fls. 257 - verso) foi solicitado à FDE (em caráter de urgência): "Checar demanda e calcular custos".

No processo, até a presente data, não consta qualquer informação que indique o atendimento do pedido do Gabinete.

Assim sendo, o Senhor Prefeito, pelo ofício 305/92, de 08/05/92, pede nova prorrogação do prazo de vigência do convênio.

O processo vem à ETACCP, em 11/05/92. encaminhado pelo Grupo de Trabalho Central de Municipalização.

Esclarecemos que:

- a prorrogação da vigência do ajuste permitirá ao Senhor Prefeito concluir a aplicação da verba recebida no exercício de 1991;

- também, viabilizará, se houver parecer favorável da F.D.E., a assinatura de novo T.A./construção conforme o pedido de fls. 257.

Pelo exposto, preparamos minuta de Termo de Aditamento com o objetivo de prorrogar a vigência do Termo de Convênio único e, conseqüentemente dos Termos de Aditamento, até 31/12/92.

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura dos Termos de Aditamento ao Convênio de Municipalização do Ensino Oficial, entre a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 13 de maio de 1992.

a) Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 1992.

a) Consº Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão e Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de maio de 1992.

***a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente***